

DECRETO Nº 3.700 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.230/1964, Artigo 41, Inciso I, e Lei Municipal nº 4.177/2012, Artigo 4º, Inciso V, § 3º e Inciso VII;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Executivo

02.06.00 - Secretaria de Serviços, Transportes e Obras Públicas

02.06.01 - Divisão de Serviços e Transportes

15 452 0038 2.084 000 - Manutenção da Divisão de Serviços e Transportes

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 307 - Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso - Fonte 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinc;

Código de Aplicação: 100.0127 - Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Conforme especificações abaixo:

02.00.00 - Executivo

02.06.00 - Secretaria de Serviços, Transportes e Obras Públicas

02.06.01 - Divisão de Serviços e Transportes

15 452 0038 2.084 000 - Manutenção da Divisão de Serviços e Transportes

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1653 - Fonte 05 - Transf. e Conv. Federal - Vinc.

Código de Aplicação: 100 0127 - Plano Mun. de Saneamento Básico.....R\$ 117.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recurso específico, conforme processo/convênio, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros para o Projeto Plano de Saneamento Básico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências públicas junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/200

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 17 de junho de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.